



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício TCE-PE
Processo TC n.º 15100355-5
Modalidade: Prestação de Contas
Tipo: Gestão

Palmares, Quinta-feira, 12 de Julho de 2018

Assunto: Notificação para Defesa Prévia

Prezada Senhora,

Notifico Vossa Senhoria dos fatos que lhe foram atribuídos no Relatório de Auditoria, constante nos autos do Processo TC n.º 15100355-5, relativo à Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Amaraji, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual n.º 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno (Resolução TC n.º 15/2010), ambos desta Corte de Contas.

O Relatório de Auditoria, assim como todas as demais peças processuais, encontra-se disponível no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE) na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais). O e-TCEPE poderá ser acessado através do endereço eletrônico <http://etce.tce.pe.gov.br/>.

A Defesa Prévia deverá ser inserida **exclusivamente** no e-TCEPE, conforme orientações constantes no guia anexo a este ofício. Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo.

Caso encontre dificuldade no acesso ao sistema ou na visualização das peças processuais, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico.

Atenciosamente,

[Assinado digitalmente]

José Murilo Cavalcanti Santiago Júnior
Inspetor Regional de Palmares

A Sua Senhoria a Senhora
Egliberta Maria Nunes da Silva
Membro da CPL do Município de Amaraji

Rua da Amizade, 110, Nossa Senhora de Fátima, Amaraji, CEP: 55515-000



Este guia é destinado aos notificados via sistema e-TCEPE, isto é, a todos os que receberam notificação eletrônica do TCE em lugar do ofício em papel.

O notificado deverá apresentar sua defesa ou pedido de prorrogação de prazo **diretamente no sistema e-TCEPE** ou constituir advogado/procurador que também responderá a notificação eletronicamente.

O pedido de prorrogação e a defesa **não podem ser entregues em papel nem mesmo em meio eletrônico no protocolo da sede ou das inspetorias regionais do Tribunal.**

Todos os atos devem ser realizados dentro do **sistema e-TCEPE**.

Como incluir Defesa Prévia ou Pedido de Prorrogação de Prazo de defesa no e-TCEPE?

1 Acessar o sistema e-TCEPE

O sistema deverá ser acessado através da página do TCE na internet www.tce.pe.gov.br, na área de 'Sistemas' (imagem 01). Na tela de *login*, informar usuário e senha ou entrar com o certificado digital (imagem 02).

	
Imagem 01	Imagem 02

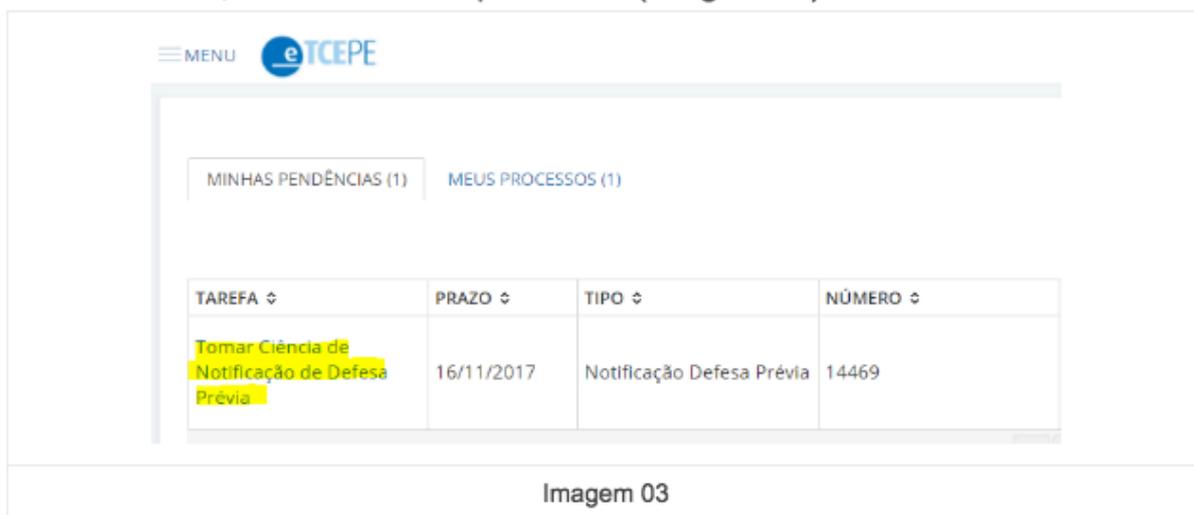
Advogados ainda não cadastrados podem realizar seu cadastro clicando em "Cadastre-se aqui!" (imagem 02).



2 Tomar ciência de notificação de defesa prévia

Após acessar o sistema, na tela inicial do sistema, serão listadas todas as pendências que o usuário, ou alguém por ele representado, possui perante o TCE-PE quanto às comunicações eletrônicas recebidas. Dentre elas, serão exibidas todas as notificações de defesa prévia que estão aguardando a ciência por parte dos notificados ou seus procuradores.

O primeiro passo é clicar no *link* da tarefa 'Tomar Ciência de Notificação de Defesa Prévia', conforme destaque abaixo (imagem 03):



Em seguida, deve-se selecionar o encaminhamento 'Visualizar/Responder Notificação de Defesa Prévia' e clicar em 'Finalizar tarefa e encaminhar' (imagem 04).





3 Responder notificação de defesa prévia

O próximo passo é responder a notificação, isto é, incluir a defesa ou pedir prorrogação. Para tanto, deve-se clicar na tarefa 'Responder Notificação de Defesa Prévia' (tarefa disponível em 'Minhas pendências' na tela inicial do sistema) (imagem 05):



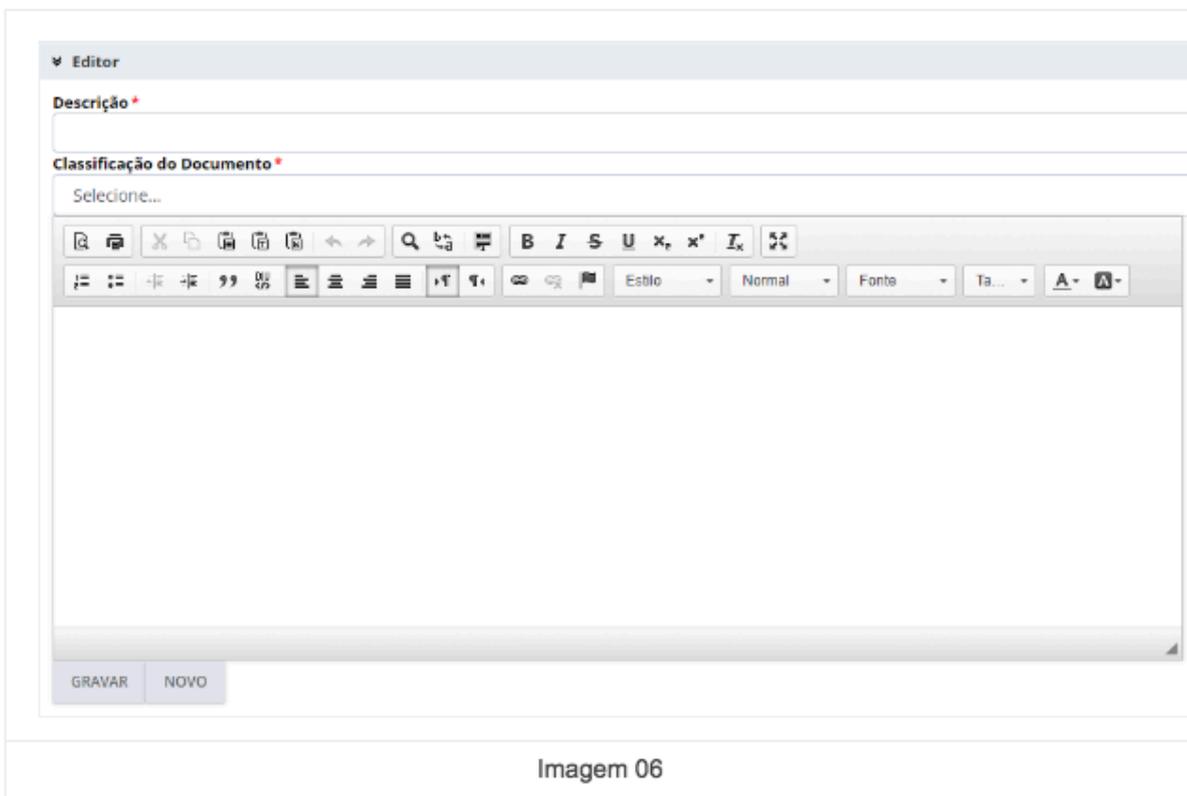
Imagem 05

TAREFA ↕	PRAZO ↕	TIPO ↕	NÚMERO ↕
Responder Notificação de Defesa Prévia	06/12/2017	Notificação Defesa Prévia	14469

Ao acessar a tarefa, a defesa ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser incluídos utilizando o editor de texto do e-TCEPE (imagem 06) ou *upload* de um arquivo (imagem 07).

Atenção 1: Não deve ser utilizado o botão 'Incluir documentos' disponível na tela do processo para incluir defesa prévia ou pedido de prorrogação.

Atenção 2: Selecione no campo 'Classificação do documento' (defesa prévia ou pedido de prorrogação de prazo), conforme o documento que deseja incluir.



Após inserir a defesa ou pedido de prorrogação, e clicar no botão 'Gravar' (imagem 08), os documentos serão exibidos na seção 'Documentos da Resposta' (imagem 09).

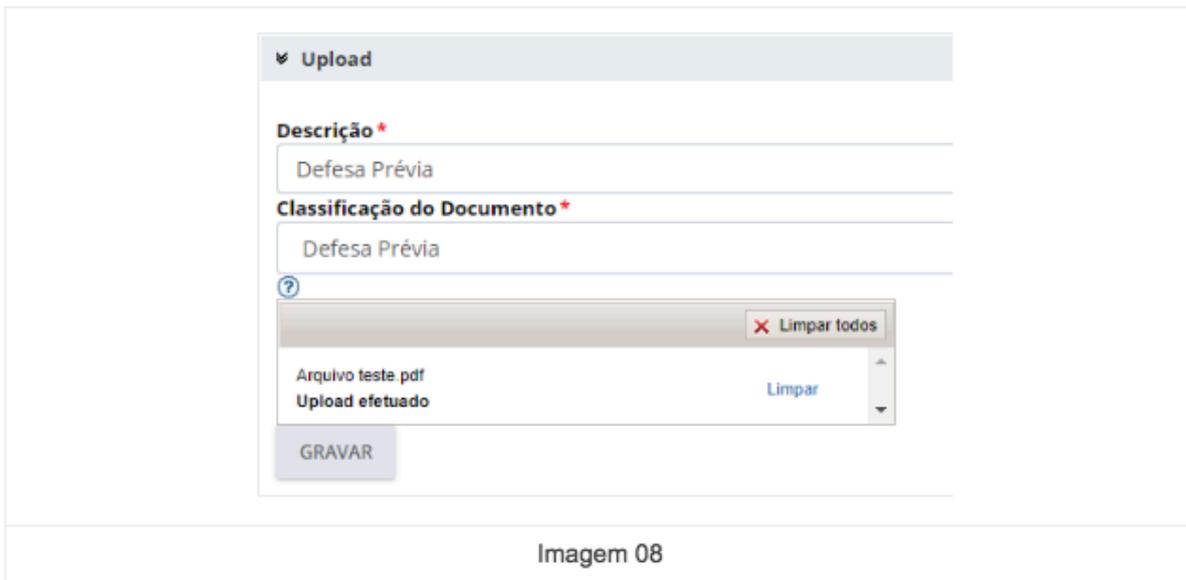


Imagem 08



Imagem 09

Para enviar ao TCE-PE, é necessário selecionar os documentos desejados e clicar no botão 'Assinar documento' para assiná-los (imagem 10).



Imagem 10

Após assinar, é necessário clicar no botão 'Enviar Resposta', quando se tratar de entrega de defesa (imagem 11), ou no botão 'Enviar Pedido de Prorrogação' (imagem 12), para submeter o pedido à análise do relator.



Atenção: o TCE só receberá a defesa ou pedido de prorrogação de prazo após clicar no botão 'Enviar resposta' ou 'Enviar pedido de prorrogação' (imagens 11 e 12).



Imagem 11



Imagem 12

Pronto, sua Defesa Prévia e/ou Pedido de prorrogação foram enviados!

Defesa prévia conjunta ou Pedido de prorrogação conjunto:

O documento de defesa prévia ou o pedido de prorrogação de prazo podem ser elaborados em conjunto entre vários notificados (único arquivo). Entretanto, a inclusão no sistema deverá ser realizada na comunicação recebida (notificação) **por cada um** dos notificados que participam da defesa conjunta ou pedido de prorrogação conjunto.

Isto é, cada notificado, ou seu advogado, deverá acessar o sistema [e-TCEPE](#) e seguir os passos indicados acima com vistas a tomar ciência da notificação e responder comunicação **individualmente**.

O TCE está trabalhando para facilitar a inclusão de defesa ou pedido de prorrogação para mais de um notificado de uma única vez. Mas, tal funcionalidade não está disponível ainda. Uma vez implementada, será dada ampla divulgação.